

FR.2021.0013

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2021

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF")

A/C ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM - PRESIDENTE

SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA, CAIXA POSTAL NO. 09566,
BRASÍLIA/DF, CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE (CT-SAÚDE)

A/C.: SR. GIAN GABRIEL GUGLIEMELLI - COORDENADOR

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE

CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - GABINETE DA
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE SERRA VERDE -
RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO MINAS, 12º ANDAR -
BELO HORIZONTE/MG, CEP 31630-901

**REF.: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME SOLICITAÇÃO DA CT-
SAÚDE**

Prezados,

Considerando o item 10.1 da decisão judicial, nos autos do processo PJE n.º 1000260- 43.2020.4.01.3800, Eixo Prioritário 2 – Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico, onde o Juízo da 12ª Vara Federal de Minas Gerais estabeleceu que a Fundação Renova deveria "*entregar ao Sistema CIF o Termo de Referência dos Estudos Epidemiológico e Toxicológico, previstos na Nota Técnica CT-Saúde nº 11/2017 e Deliberação CIF 106 (com cronograma de execução e físico-financeiro) para manifestação técnica da CT-Saúde, conforme Nota Técnica da CT-Saúde nº 06/2018 e Deliberação CIF 197, e posterior validação e homologação judicial*";

^{DS}
WET

Considerando que em cumprimento à citada decisão judicial, a Fundação Renova enviou tempestivamente ao CIF o Ofício FR.2020.1524 de 29 de setembro de 2020 juntamente com os documentos devidos;

Considerando que o CIF em sua Deliberação CIF nº 456, de 29 de outubro de 2020, aprova o Parecer da CT-Saúde referente à entrega pela Fundação Renova do Termo de Referência dos Estudos Epidemiológico e Toxicológico, conforme Nota Técnica nº 46/2020 da Câmara Técnica de Saúde, e que considera o inadimplemento da Fundação Renova quanto à sua obrigação quanto ao cumprimento do item 10.1 da decisão judicial, nos autos do processo PJE n.º 1000260- 43.2020.4.01.3800, Eixo Prioritário 2;

Considerando o Ofício CT-Saúde/CIF nº 46/2020, de 26 de novembro de 2020, que solicita um Termo de Referência contendo, minimamente, a apresentação, descrição e detalhamento dos seguintes itens:

- Objeto;
- Objetivos (Geral e Específicos);
- Contextualização da Problemática a ser abordada;
- Áreas/Temáticas/Linhas de Pesquisa dos Estudos contemplados;
Para cada Área/Temática: detalhamento contendo seus objetivos; aspectos teóricos, metodológicos e demais características que delimitam, estruturam e ou orientam o escopo da Área ou Temática;
- Cronograma;
- Orçamento: detalhamento orçamentário, inclusive com a previsão de recursos para cada área/temática/linha de pesquisa; itens financiáveis, por exemplo;
- Formato, critérios e processo adotado para apresentação das propostas;
- Formato, critérios e processo adotado para análise, julgamento e aprovação.

Considerando que o Comitê Gestor define e elabora o Edital para chamamento público dos estudos de saúde e é composto por membros da CT

Saúde que representam os governos dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo e representantes FAPES, FAPEMIG e Fundação Renova;

Considerando a reunião realizada em 03 de dezembro de 2020 do Comitê Gestor para esclarecimentos quanto às informações complementares necessárias para o entendimento do Termo de Referência;

A **FUNDAÇÃO RENOVA**, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar o documento intitulado “Informações Complementares sobre o Item 10.1 do Eixo Prioritário no. 2” (anexo I), conforme solicitado pela CT-Saúde no Ofício CT-Saúde/CIF nº 46/2020, visando a complementação das informações já apresentadas e a efetivação do cumprimento do item 10.1 da decisão judicial, para manifestação técnica da CT-Saúde.

Cabe, ainda, informar que o Termo de Referência em pauta já foi aprovado, pela FAPES e pela FAPEMIG (conforme anexos II e III) e tem como base o Edital que já foi aprovado pela PGE/ES.

A Fundação Renova preza pelo cumprimento do cronograma proposto no Termo de Referência e pela publicação do Edital, o mais breve possível, para que os estudos possam ser iniciados em cumprimento ao TTAC, cláusulas 111 e 112, e para tanto aguarda o retorno para posterior validação e homologação judicial.

Sendo o que se cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

WAGNER ELÍSIO TONON

GERENTE DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENOVA